

Matriz de Procedimentos

Obras e Serviços de Engenharia

Escopo: Verificar a regularidade dos procedimentos, relativos à Construção da Cidade da Justiça-Rio Branco/AC.

Questão de auditoria	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos	Possíveis achados:
1 – A previsão orçamentária para a execução da obra é adequada?	<ul style="list-style-type: none"> • Relação de obras do PPA; • Previsão da obra ou serviço na LOA ou em créditos adicionais; • Descrição do Programa de Trabalho utilizado; • Descrição do Objeto; • Descrição do Programa de Trabalho constante do edital; • Descrição do Programa de Trabalho constante do Contrato; • Prazo de conclusão da obra; • Vigência do contrato; • Número do contrato no SIASG. 	<ul style="list-style-type: none"> • PPA; • LOA; • Créditos Adicionais; • Edital / Contrato; • PLANO DE OBRAS; • Resolução CNJ n. 114/2010; 	<p>1 - Verificar se a obra, cujo prazo de execução é superior a 1 (um) exercício orçamentário, está prevista no PPA (§ 2º do art. 20 da Resolução CNJ nº 114/2010).</p> <p>2 - Verificar se o objeto licitado está compatível com o correspondente PT ou se houve utilização de PT genéricos ou "guarda-chuva" para execução de empreendimentos de grande vulto.</p> <p>3 - Verificar se havia previsão orçamentária suficiente para arcar com a execução financeira dos serviços a serem realizados no exercício financeiro corrente, antes da realização da licitação.</p> <p>4 - Verificar se o objeto licitado está compatível/contemplado no correspondente programa de trabalho.</p> <p>5 – Verificar se existe indicador de prioridade estabelecido para a obra.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Início de investimento com duração superior a um ano sem constar no Plano Plurianual. • Objeto licitado incompatível com o PT utilizado. • Licitação de obras sem previsão orçamentária ou com previsão insuficiente. • Descrição do PT presente no Edital / Contrato incompatível com aquela constante nas leis orçamentárias. • Ausência de indicador de prioridade para a obra, em desacordo com a Resolução do CNJ.
2 - O tipo do empreendimento exige licença ambiental e foram realizadas todas as etapas para esse licenciamento?	<ul style="list-style-type: none"> • Projeto Básico; • Projeto Executivo; • Descrição da obra; • Rol de tipos de obras sujeitas a licenciamento; • EIA/RIMA; • Licenças Ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação); • Comprovantes da publicação no DOU ou DOE e jornal de 	<ul style="list-style-type: none"> • Projeto Básico aprovado por autoridade competente; • Projeto Executivo aprovado por autoridade competente; • EIA / RIMA; • Licenças Ambientais (Licença Prévia, 	<p>1 - Verificar se são exigidos estudos de impacto ambiental (EIA) e relatórios de impacto ambiental (RIMA) e, em caso afirmativo, se estes foram realizados e aprovados pelo órgão ambiental antes da licitação.</p> <p>2 - Verificar se existe o comprovante de publicidade do requerimento de licença e se ele está de acordo com o disposto no inciso I da Resolução CONAMA 06/1986.</p> <p>3 - No caso da licença ambiental ser exigida, verificar a existência da:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Licença Prévia antes da licitação e se o Projeto Básico contempla todas as medidas mitigadoras exigidas pelo órgão ambiental; 	<ul style="list-style-type: none"> • Obra licitada sem Licença Prévia. • Empreendimento em funcionamento sem a Licença de Operação. • Obra em andamento com Licença Prévia ou de Instalação vencidas. • As condicionantes da Licença de Instalação não estão sendo atendidas. • Inexistência de EIA/RIMA, embora necessários à obra. • As condicionantes da Licença de Operação não estão sendo atendidas.

	<p>grande circulação regional apresentados pelo empreendedor.</p>	<p>Licença de Instalação e Licença de Operação);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovações da publicação no DOE e jornal de grande circulação regional apresentados pelo empreendedor. 	<p>- Licença de Instalação antes do início da execução da obra, se o Projeto Executivo contempla todas as medidas mitigadoras exigidas pelo órgão ambiental e se estas estão sendo cumpridas; e</p> <p>- Licença de Operação antes do início do funcionamento do empreendimento.</p> <p>4 - Verificar se as condicionantes da última Licença concedida pelo órgão ambiental estão sendo atendidas, bem como se houve fiscalização dos órgãos ambientais competentes: Licença Prévia, Licença de Instalação ou Licença de Operação. Verificar em campo a efetiva implementação de, pelo menos, três medidas condicionantes da mais recente licença ambiental expedida.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • As condicionantes da Licença Prévia não estão sendo atendidas. • Obra iniciada sem Licença de Instalação.
<p>3 – Há projeto básico/executivo adequado para a licitação/execução da obra?</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Tipos e quantidades de serviços previstos no Projeto Básico; • Tipos e quantidades de serviços previstos no Projeto Executivo; • Etapas de serviços a serem executadas para cada tipo de obra; • Detalhamento das soluções técnicas, globais e localizadas; • Tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra; • Informações que possibilitem a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais da obra; • Consistência das Justificativas Técnicas; • Descrição da obra; • Dados constantes no Edital; • Dados constantes no Contrato; • Requisitos exigidos na Lei 8.666/93; • Dados constantes no ART do Projeto Básico; • Dados constantes no ART do Projeto Executivo; • Dados constantes no ART de execução da obra. 	<ul style="list-style-type: none"> • Projeto Básico aprovado por autoridade competente; • Projeto Executivo aprovado por autoridade competente; • Justificativas Técnicas; • Edital; • Processo de licitação; • Contrato; • ART do Projeto Básico; • ART do Projeto Executivo; • ART de execução da obra; • Normas da ABNT. • Resolução CNJ n. 114/2010; 	<p>1 - QUANTO AO PROJETO BÁSICO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verificar se o Projeto Básico abrange toda a obra, possui todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar a obra ou serviço, conforme o disposto no inciso IX do art. 6º da Lei nº 8.666/93, e atende aos requisitos elencados no art. 12 da Lei nº 8.666/93; • Verificar se foi realizada licitação para elaboração do Projeto Básico, caso não tenha sido elaborado pela própria administração. • Verificar se o Projeto Básico foi aprovado pela autoridade competente, conforme o disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93, e se a data de sua elaboração é anterior à licitação. • Solicitar ao gestor a ART de autoria do Projeto Básico e conferir se seus dados estão em conformidade com os dados do Projeto Básico (localização da obra, autor, área construída etc.). A ART facilita a imputação de penalidades administrativas, civis e penais, no caso de danos causados ao Erário pela má execução dos referidos projetos (Acórdão nº 580/2003- TCU - 2ª Câmara). <p>2 - QUANTO AO PROJETO EXECUTIVO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verificar se o Projeto Executivo e/ou aditivos não promoveu(ram) alterações no Projeto Básico ou nas especificações técnicas, em virtude da falta ou deficiência de estudos geotécnicos ou ambientais adequados. • Verificar se o Projeto Executivo contém todos os elementos necessários à completa execução da obra, conforme o disposto no inciso X do art. 6º da Lei nº 8.666/93, e atende aos requisitos listados no art. 12 	<ul style="list-style-type: none"> • Projeto Executivo deficiente ou desatualizado. • Deficiência nos levantamentos que fundamentam a elaboração dos Projetos Básico/Executivo. • Projeto Básico/Executivo sub ou superdimensionado. • Projeto Básico sem aprovação pela autoridade competente. • Desvio de objeto devido a alterações qualitativas (mudanças de projeto e de técnicas construtivas, modificações relevantes de materiais - tipo e qualidade). • Projeto Básico deficiente ou desatualizado. • Elaboração do Projeto Executivo concomitante com a execução da obra sem autorização prévia da Administração. • Ausência de ART do responsável pela execução da obra. • Projeto Executivo sem aprovação pela autoridade competente. • Ausência de ART do Projeto Executivo. • Projeto arquitetônico/urbanístico sem contemplar os requisitos legais e técnicos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. • Ausência de ART do Projeto Básico. • Licitação sem Projeto Básico ou com

	<ul style="list-style-type: none"> Requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. 		<p>da Lei nº 8.666/93.</p> <ul style="list-style-type: none"> Verificar se foi realizada licitação para elaboração do Projeto Executivo, caso não tenha sido elaborado pela própria administração. Verificar se o Projeto Executivo foi aprovado pela autoridade competente, conforme o disposto no § 1º do art. 7º da Lei nº 8.666/93. Verificar se o Projeto Executivo foi realizado antes da licitação ou se foi autorizado pela Administração o seu desenvolvimento concomitante com a execução da obra, conforme o disposto no § 1º do art. 7º da Lei nº 8.666/93. Solicitar ao gestor a ART de autoria do Projeto Executivo e de execução da obra e conferir se seus dados estão em conformidade com os dados do Projeto Executivo (localização da obra, autor, área construída etc.) e do contrato (localização da obra, empresa executora, área construída, data de início dos trabalhos, prazo de execução etc.). <p>3 - Verificar se os projetos arquitetônicos de obras de edificações e quaisquer outras que contemplam elementos de urbanização ou mobiliários urbanos respeitaram às normas legais e técnicas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida (Lei 10.098/2000 e ABNT NBR 9050/2004).</p> <p>4 – Verificar se o Tribunal atende aos referenciais de áreas para construção consignadas na Resolução do CNJ (art. 30).</p>	<p>Projeto Básico sem aprovação pela autoridade competente.</p>
<p>4 - O procedimento licitatório foi regular?</p>	<ul style="list-style-type: none"> Descrição da modalidade de licitação do Edital; Valor estimado para a licitação; Justificativa para dispensa ou inexigibilidade de licitação; Os veículos de comunicação que foram publicados os avisos do edital; Publicidade dada à licitação; Prazo mínimo da publicação do edital até o recebimento das propostas ou da realização do evento; Critérios adotados para o julgamento das propostas; Critérios adotados para a habilitação das licitantes; 	<ul style="list-style-type: none"> Autos do processo licitatório - Edital de licitação; Processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação; Aviso do Edital; Publicações nos diários oficiais e jornais em que foram publicados os extratos do instrumento convocatório; Contrato para a 	<p>1 - Verificar se o processo licitatório possui todos os elementos relacionados no art. 38 da Lei 8.666/93 e se o Edital contempla, em seu conteúdo, as informações exigidas pelos arts. 40 e 47 da Lei 8.666/93.</p> <p>2 - Verificar se a modalidade de licitação escolhida está de acordo com o valor estimado para a contratação (orçamento-base), levando-se em consideração se a opção adotada no certame em relação ao parcelamento do objeto foi adequada.</p> <p>3 - Verificar se o autor do Projeto Básico não participou da licitação, conforme o disposto no Inciso I e II do art. 9º da Lei de Licitações.</p> <p>4 - Verificar se os critérios de aceitabilidade dos preços unitário E global (valores para preços máximos) foram claramente definidos e se estão de acordo com a Lei 8.666/93.</p> <p>5 - Verificar se os critérios de reajuste e atualização financeira definidos no edital são iguais aos do contrato e se foram definidos conforme os preceitos estabelecidos pela Lei</p>	<ul style="list-style-type: none"> Julgamento ou classificação das propostas em desacordo com os critérios do edital ou da legislação. Frustração ao caráter competitivo do certame por violação ao princípio da isonomia entre os licitantes. Indícios de conluio entre licitantes. Adoção de regime de execução contratual inadequado ou antieconômico Modalidade indevida de licitação. Ausência de exigências mínimas na habilitação técnico-operacional como forma de atestar a capacidade da contratada para executar objeto de porte similar ao do contrato. Parcelamento inadequado, gerando restrição à competitividade ou prejuízo à

	<ul style="list-style-type: none"> Licitantes habilitados e desclassificados e razões para tal. 	<p>execução do Projeto Básico;</p> <ul style="list-style-type: none"> Relação de empresas subcontratadas pela executora da obra; Documentos relativos às impugnações do Edital e julgamento; Documentos emitidos pela comissão de licitação contendo respostas às impugnações do Edital e julgamento. Resolução CNJ n. 114/2010. 	<p>8.666/93.</p> <p>6 - Verificar se o Edital de licitação contemplou as exigências sobre BDI consignadas na Resolução CNJ n. 114/2010 (art. 15);</p> <p>7 - Verificar se o Projeto Básico abrange toda a obra, possui todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar a obra ou serviço, conforme o disposto no inciso IX do art. 6º da Lei nº 8.666/93, e atende aos requisitos elencados no art. 12 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>8 - Verificar se existe correspondência entre os prazos previstos no projeto para execução dos serviços e o cronograma físico-financeiro da obra (possibilidade de jogo de planilha).</p> <p>9 - Verificar se o tipo de licitação escolhido, menor preço, melhor técnica ou técnica e preço, está de acordo com as características do objeto contratado, de acordo com as definições dadas na Lei 8.666/1993.</p> <p>10 - Verificar se há previsão no edital de licitação prevê a obrigação para as empresas contratadas, em absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário e de cumpridores de penas ou medidas alternativas, em percentual não inferior a 2%, consoante dispõe a Resolução nº. 114/CNJ.</p>	<p>Administração por perda de economia de escala.</p> <ul style="list-style-type: none"> Falhas relativas à publicidade do edital de licitação. Cronograma de desembolso (físico-financeiro) incompatível com a execução física dos serviços. Duplicidade na contratação/Licitação de serviços. Processo licitatório irregular em decorrência da participação do autor no certame licitatório. Inadequação ou inexistência dos critérios de aceitabilidade de preços unitário e global. Reajuste em desacordo com o contrato. BDI em desacordo com a resolução do CNJ. Não previsão em edital de licitação da obrigatoriedade de contratação, por parte da contratada, de absorver 2% de egressos do sistema carcerário.
<p>5 – A formalização do contrato atendeu aos preceitos legais e sua execução foi adequada?</p>	<ul style="list-style-type: none"> Requisitos exigidos na Lei 8.666/93; Cláusulas do contrato; Cláusulas da minuta do contrato; Descrição do objeto contratado; Descrição do objeto licitado; Termos aditivos firmados; Planilha orçamentária contratada e planilha orçamentária aditivada; Serviços já executados e a serem executados; Retenção de impostos e contribuição social nos pagamentos efetuados ao contratado. 	<ul style="list-style-type: none"> Edital; Contrato; Minuta do Contrato; Lei 8.666/93; Gestor; Termos de aditamento firmados; Cronograma Físico-Financeiro; Boletins de Medição; Comprovantes de pagamentos; Processos de Prestação de Contas; Ordens Bancárias; Sistemas Informatizados; 	<p>1 - Verificar se o contrato contém as cláusulas essenciais elencadas nos arts. 54 e 55 da Lei 8.666/93 e, se for o caso, as garantias previstas no art. 56 da mesma.</p> <p>2 - Verificar se foi efetuado o recolhimento dos valores relativos à garantia prevista no art. 56 da Lei 8.666/93, decorrentes de reajustes ou aditivos.</p> <p>3 - Verificar a existência de termo circunstanciado de recebimento provisório da obra, assinado pelo responsável pela sua fiscalização, em até 15 dias após comunicação escrita da empresa contratada, assim como a existência de termo de recebimento definitivo, o qual deve comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.</p> <p>4 - Verificar se os termos do contrato assinado são compatíveis com aqueles constantes da minuta anexa ao Edital, observando, inclusive, se as descrições do objeto são exatamente as mesmas em ambos os documentos.</p> <p>5 - Analisar os termos aditivos firmados (prorrogação de vigência e alteração de quantitativos), avaliando as justificativas apresentadas para cada um deles e sua compatibilidade com o objeto inicialmente licitado.</p> <p>6 - Verificar se não houve jogo de planilha no orçamento aditivado da obra:</p> <p>a) cronograma físico-financeiro da obra com os serviços iniciais</p>	<ul style="list-style-type: none"> Proposta contratada não apresenta todos os itens exigidos pelo instrumento convocatório. Ausência de formalização do contrato (contrato verbal). Inadequação no recebimento, estocagem ou guarda de equipamentos e materiais. Ausência de termo aditivo formalizando alterações das condições inicialmente pactuadas. Falta de exigência de garantia contratual. Inexistência de Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado. Execução de serviços com qualidade deficiente. Alteração injustificada de quantitativos. O contrato não estabelece com clareza e precisão as condições de sua execução. As cláusulas presentes no contrato assinado não estão de acordo com aquelas que foram apresentadas na minuta de contrato presente no edital de

		<ul style="list-style-type: none"> • Diário de Obras. • Resolução CNJ n. 114/2010; 	<p>muito caros e os finais muito baratos, podendo gerar crescente desinteresse do executor da obra conforme o seu andamento;</p> <p>b) acréscimo / inclusão de serviços com sobrepreço e/ou supressão / exclusão de serviços com subpreço.</p> <p>7 - Verificar se nos aditivos de prazo houve continuidade entre a data da vigência do contrato e a do aditamento, se as data-base adotadas são as mesmas do contrato original e se a prorrogação do prazo contratual foi devidamente justificada e previamente autorizada pela autoridade competente (art. 57, §3º da Lei 8.666/93).</p> <p>8 - Confrontar os boletins de medição com os pagamentos realizados, verificando se referem a serviços previstos contratualmente e já efetivamente executados. Observar, ainda, se os desembolsos foram efetuados diretamente à pessoa jurídica contratada (exceção: art. 48, § 2º da Lei Complementar 123/2006).</p> <p>9 - Verificar a efetividade da fiscalização da obra, por meio de análise do conteúdo e assinaturas do Diário de Obras, bem como a lotação dos fiscais do órgão contratante na cidade onde as obras estão sendo realizadas.</p> <p>10 - Verificar se não houve a ocorrência de paralisação e atrasos injustificados na execução dos serviços, por parte do contratado, os quais impeliram a prorrogação da vigência do contrato.</p> <p>11 - Verificar se os serviços estão sendo executados consoante Projetos Básico/Executivo, contrato e normas técnicas afins.</p> <p>12 - Verificar se foi dada a devida publicidade ao instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.</p> <p>13 - Verificar se os pagamentos estão de acordo com os critérios de medição previstos no contrato ou projeto ou especificações/cadernos de medição e pagamentos do órgão contratante.</p> <p>14 - Verificar se o contrato foi devidamente formalizado.</p>	<p>licitação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fiscalização ou supervisão deficiente ou omissa. • Descumprimento de cláusulas contratuais. • Termo aditivo desacompanhado de discriminação dos serviços/quantidades adicionados. • Adiantamento de pagamento sem a apresentação das garantias contratuais. • Contratação direta antieconômica. • Cláusulas contratuais em desacordo com os preceitos da Lei 8.666/93. • Formalização de termo aditivo objetivando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fora das hipóteses legais. • Adiantamento de pagamentos. • Execução de serviços sem autorização do órgão competente. • Acréscimos ou supressões em percentual superior ao legalmente permitido. • Termo aditivo assinado após o término da vigência do contrato. • Prorrogação injustificada de prazo contratual. • Superfaturamento decorrente de prorrogação indevida do contrato. • Perda potencial ou efetiva de serviços realizados, em face da não execução concomitante de serviços essenciais à integridade da obra. • Inexistência de Termo de Recebimento Provisório do objeto contratado. • Alteração indevida do regime de execução, em desconformidade com os requisitos legais. • Superfaturamento decorrente da execução de serviços com qualidade deficiente. • Obra executada sem alvará de construção. • Não comprovação da execução dos serviços contratados.
--	--	--	--	--

				<ul style="list-style-type: none">• Sobrepreço decorrente de jogo de planilha.• Superfaturamento por pagamento indevido de despesas relativas a atraso na execução da obra.• Liquidação irregular da despesa.• Superfaturamento decorrente de pagamento por serviço não executado.• Houve recebimento indevido da obra.• Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de supervisão ante o descompasso entre a execução físico-financeira do contrato de execução e do contrato de supervisão.• Escolha de proposta diferente da mais vantajosa para a Administração em decorrência da existência de jogo de planilha.• Obra entregue sem estar devidamente concluída.• Inobservância das normas legais, regulamentares e contratuais relativas à responsabilidade das empresas projetistas, supervisoras e construtoras pela qualidade das obras, em especial quanto à reparação de defeitos ou à devolução de valores pagos.• Utilização de equipamentos incompatíveis com as especificações técnicas dos serviços contratados.• Inadequação das providências adotadas pela Administração para sanar interferências que possam provocar o atraso da obra.• Existência de atrasos injustificáveis nas obras e serviços.• Falta de publicidade devida ao contrato/aditivo.• Falta de retenção da garantia prevista na Lei 8.666/93.• Ausência de numeração e rubrica nas páginas de processo.• Contrato celebrado sem a devida comprovação da capacidade técnica da contratada para a execução do objeto.
--	--	--	--	--

<p>6 - Os preços dos serviços definidos no orçamento da obra são compatíveis com os valores de mercado?</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Cláusulas do Edital / Contrato / Aditivo; • Planilhas de quantitativos e preços unitários no Edital / Contrato / Aditivo; • Planilhas que expressem a composição detalhada de todos os custos unitários dos serviços do Edital / Contrato / Aditivo; • Tipos e quantidades de serviços previstos no Projeto Básico / Executivo; • Detalhamento das soluções técnicas, globais e localizadas; • Preços das fontes de referência; • Percentual de encargos sociais utilizado no Edital / Contrato / Aditivo; • Descrição do BDI utilizado no orçamento do Edital / Contrato / Aditivo; • Alíquotas tributárias; • Previsão dos limites para pagamento de instalação e mobilização; • Previsão em separado da instalação e mobilização das demais parcelas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Edital / Contrato / Aditivo; • Orçamento do Edital / Contrato / Aditivo; • Composição detalhada de custos unitários do Edital / Contrato / Aditivo; • Projeto Básico; • Projeto Executivo; • Sistemas referenciais de preços (SINAPI, SICRO, Revista de Construção, estabelecimentos comerciais, etc.); • Sinduscon do Estado; • Convenção coletiva de trabalho; • BDI detalhado. 	<p>1 - Verificar a existência de preços inexequíveis (simbólicos, irrisórios ou de valor zero) no orçamento do Edital / Contrato / Aditivo, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.</p> <p>2 - Verificar se os preços dos serviços estão de acordo com o mercado.</p> <p>3 - Verificar se o percentual do BDI encontra-se em faixa aceitável, de acordo com os Acórdãos 2.369/2011-TCU - Plenário, 2.409/2011-TCU - Plenário e 325/2007-TCU - Plenário.</p> <p>4 - Verificar, no caso de aumento de quantitativo de serviço já existente, se esses foram contratados pelos mesmos preços unitários da planilha orçamentária apresentada na licitação, conforme dispõe o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>5 - Verificar se houve inclusão de novo serviço e, caso afirmativo, se o preço foi fixado mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o § 3º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como se é condizente com o praticado no mercado.</p> <p>6 - Verificar a existência de preços diferentes para um mesmo serviço contratado, nas planilhas de custo unitário da obra.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado. • Superfaturamento decorrente de inclusão inadequada de novos serviços. • Sobrepreço decorrente de inclusão inadequada de novos serviços. • Existência de preços inexequíveis (simbólicos, irrisórios ou de valor zero) no orçamento do Edital / Contrato / Aditivo. • Orçamento do Edital / Contrato / Aditivo incompleto ou inadequado. • Superfaturamento decorrente de itens pagos em duplicidade. • Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado. • Sobrepreço decorrente de alteração da metodologia executiva. • Superfaturamento decorrente de alteração da metodologia executiva. • Existência de preços diferentes para o mesmo serviço. • Sobrepreço decorrente de itens considerados em duplicidade.
---	--	---	--	--